

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2409/79

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASSUNTO : Solicita criação de uma Escola Oficial Superior

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 0356/80 - CTG - APROVADO EM 12/03/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A documentação do processo é no sentido de que o Governo do Estado crie em Bebedouro um Instituto Isolado de Ensino Superior, não indicando as proposituras o curso desejado, alegando que tanto a população de Bebedouro como a de Municípios vizinhos "vem ressentindo a ausência de Cursos Superiores, mais técnicos e especializados", obrigando os jovens a procurá-los em localidades mais distantes, gerando dificuldades de várias naturezas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO:

O Conselho Estadual de Educação através do Parecer CEE nº 339/76, manifestou-se sobre "a inoportunidade de cogitar-se da criação de Institutos Isolados de Ensino Superior Estaduais", o que vem sendo mantido por inúmeros Pareceres quando tem sido proposta a criação de novos Institutos Isolados pelo Estado.

Quando da criação da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", reunindo os estabelecimentos isolados de ensino superior, mantidos pelo Estado (Lei nº 952/76), um dos objetivos da mesma foi encerrar a multiplicação de institutos de ensino superior isolados, sem obediência a um planejamento global e sem o estudo de prioridades e condições individuais de cada região, como ressalta o citado Parecer, recomendando, ainda, que as Universidades Estaduais, atuando em uma mesma região do Estado, compatibilizassem seus planos de desenvolvimento a fim de evitar a indesejável duplicação de investimentos.

Assim, pois, a expansão da rede estadual de ensino superior deve estar vinculada à expansão das Universidades Estaduais.

Este é o nosso ponto de vista.

São Paulo, 06 de fevereiro de 1980

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Böer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21/02/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de março de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente